

PROJETO DE LEI Nº ~~5322~~ 090/21
(10 DE JUNHO DE 2.021)

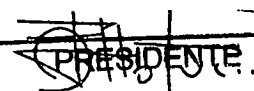
AS COMISSÕES-EM:

16/06/21


Presidente

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 30/06/21


PRESIDENTE

DA NOVA REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 2º E ALTERA A
REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E
4º DA LEI MUNICIPAL Nº
5.322 DE 18 DE MAIO DE 2020
E ALTERA O NOME DO
PROGRAMA PARA
“GUARDIÃ MARIA DA
PENHA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SOARES VICENTE,

Prefeito de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara
Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A disposição da Lei
Municipal nº 5.322 de 18 de maio de 2.020, denominada como “Patrulha Guardiã Maria
da Penha”, passa a denominar-se “Guardiã Maria da Penha”.

Art. 2º – O parágrafo único do
artigo 2º e artigos 3º e 4º, da mesma Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º. - ...

PARÁGRAFO ÚNICO - A
Guardiã Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e
acompanhamentos das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, que
possuam medidas protetivas de urgência ou não, integrando as ações realizadas pela
Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência, observando termo de
cooperação ou convênio a ser firmado com Ministério Público.

ARTIGO 3º. – A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto dar-se-ão de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, por intermédio da Guarda Civil Municipal e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º. - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante articulação com Órgãos Públicos do Estado de São Paulo e Ministério Público, definir atos complementares que garantam a execução das ações da "Guardiã Maria da Penha" no Município de Caieiras

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de
Caieiras, 10 de junho de 2021.


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Ofício nº 102 – 2021-SAJ

Caieiras, 10 de junho de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 6 7 2 – DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º E ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.322 DE 18 DE MAIO DE 2020 E ALTERA O NOME DO PROGRAMA PARA “GUARDIÃ MARIA DA PENHA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Exmo. Sr.
FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de CAIEIRAS – SP

**MENSAGEM - Nº 4672
(10 DE JUNHO DE 2021)**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º E ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.322 DE 18 DE MAIO DE 2020 E ALTERA O NOME DO PROGRAMA PARA “GUARDIÃ MARIA DA PENHA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminho a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres pares, o presente projeto de lei, o qual tal programa tem por objetivo atender a solicitação do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos das recomendações direcionadas pelo Núcleo de Gênero do Órgão Especial.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

LEI Nº 5495
(01 DE JULHO DE 2021)

**DISPÕE SOBRE: DA NOVA REDAÇÃO
AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
2º E ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTI-
GOS 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº
5.322 DE 18 DE MAIO DE 2020 E AL-
TERA O NOME DO PROGRAMA
PARA “GUARDIÃ MARIA DA PE-
NHA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

... O PREFEITO MUNICIPAL DE
CAIEIRAS, Senhor GILMAR SOARES VICENTE, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A disposição da Lei Municipal nº
5.322 de 18 de maio de 2020, denominada como “Patrulha Guardiã Maria da Penha”, passa a
denominar-se “Guardiã Maria da Penha”.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 2º e ar-
tigos 3º e 4º, da mesma Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.

Parágrafo único: A Guardiã Maria da Pe-
nha atuará na proteção, prevenção, monito-
ramento e acompanhamentos das mulheres
vítimas de violência doméstica ou familiar,
que possuam medidas protetivas de urgên-
cia ou não, integrando as ações realizadas
pela Rede de Atendimento à Mulher em si-
tuação de violência, observando termo de
Cooperação ou convênio a ser firmado com
Ministério Público.”

Art. 3º. A coordenação, o planejamento, a
implementação e o monitoramento do pro-

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, por intermédio da Guarda Civil Municipal e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante articulação com Órgãos Públicos do Estado de São Paulo e Ministério Público, definir atos complementares que garantam a execução das ações da “Guardiã Maria da Penha” no Município de Caieiras”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras,

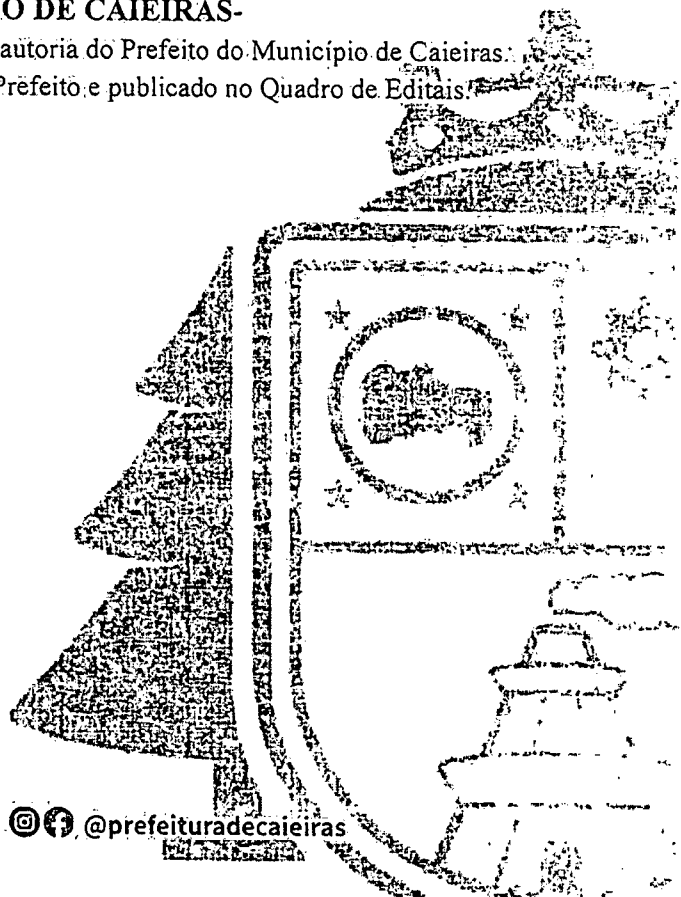
01 de julho de 2.021.

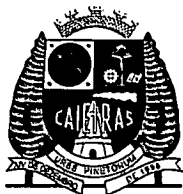

GILMAR SOARES VICENTE

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 090/2021 de autoria do Prefeito do Município de Caieiras.

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



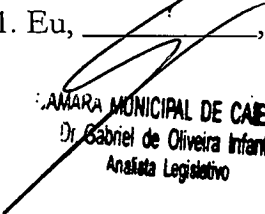


Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.495, de 01 de julho de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 20 de agosto de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 26 de agosto de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

RELAÇÃO DE VOTAÇÃO

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 30/06/2021, ÀS 17 H 30 MIN

PROJETO DE LEI (☒)

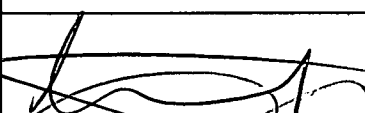
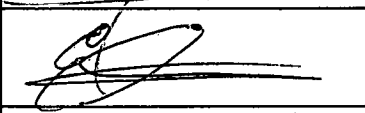
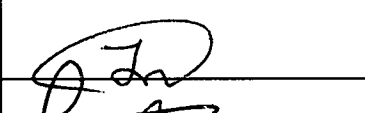
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ()

EMENDA ()

PROJETO DE RESOLUÇÃO ()

VETO ()

nº 090/21

VEREADOR	COGNOME	VOTO	ASS.
ANDERSON CARDOSO DA SILVA	BIRRUGA	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
CARLOS ALBERTO ALBINO JR.	JUNINHO	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA	EUDES	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA Art. 29, RI? [] SIM ou [] NÃO	FABRÍCIO *PRESIDENTE*	***** Art. 29, RI - SIM: () FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSEMAR SOARES VICENTE	LAGOINHA JOSI	() FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	AUSENTE
JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENÉZES	ALEMÃO DA BARROCA	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS	ZEFINHA	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSIE CRISTINE ARANHA DARTORA	PRÔ JOSIE	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
MICAEL FERNANDO DOS SANTOS	MICAEL	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
DR. WLADIMIR PANELLI	DR. PANELLI	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	

RESULTADO:	() APROVADO
	() REJEITADO
VOTOS:	() FAVORÁVEL
	() CONTRÁRIO
	() ABSTENÇÃO